



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 013/2021
DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

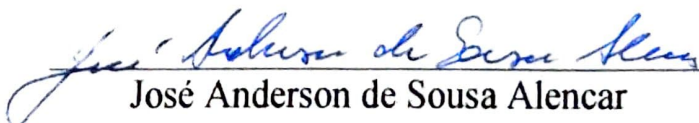
O Art. 8º passa a ter a seguinte redação:

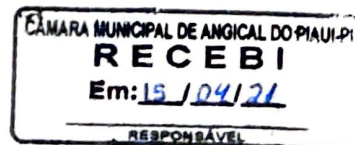
Art. 8º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentada por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

Para que a Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, possa opinar sobre o que não está enfocada nesta Lei, segundo o que trata o Art. 8º.

Angical do Piauí (PI), 15 de abril de 2021.


José Anderson de Sousa Alencar
Vereador Presidente



Francisco Alves Pinna Junior
Controlador Interno